



PROCESSO N.º 391/05

PROTOCOLO N.º 8.277.600-1

PARECER N.º 371/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO
MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico
em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 979/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, do Município de Curitiba, que solicita Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 - Da Instituição de Ensino

O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, localizado à Rua Brasília Ovídio da Costa n.º 639, Bairro Portão, Município de Curitiba, tem como Entidade Mantenedora a Secretaria de Estado da Saúde / Instituto de Saúde do Paraná.

Com base no Parecer n.º 470/01, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, e Autorizado o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Matrícula: Modular

Regime de Funcionamento: diurno / noturno, o ano escolar
independe do ano civil e os Cursos
poderão ter início sempre que as
necessidades dos serviços indicarem.

Carga Horária: 1800 horas

Período de Integralização: mínimo 08 meses

Máximo 05 anos



PROCESSO Nº 391/05

4 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o Setor Produtivo se dá através de convênio anexo às folhas 297 a 300-CEE.

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba

Consta do Processo o que segue:

5 – Justificativa

“O Ministério da Saúde, na consolidação da Reforma Sanitária Brasileira por meio do fortalecimento da descentralização da gestão setorial, do desenvolvimento de estratégias para alcançar a integralidade da atenção a saúde individual e coletiva e do incremento da participação da sociedade nas decisões políticas, assume a responsabilidade de ordenar a formação dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde.

Estes objetivos constam na Lei 8080/90, Lei Orgânica da Saúde, que definem um conceito ampliado de saúde, um conjunto de princípios, centrados na integralidade, universalidade e equidade da atenção, bem como, no controle social e na descentralização da gestão, com comando único em cada esfera de governo, extrapolando assim, a dimensão de saúde focada apenas no serviço.

Ao garantir a universalidade do acesso, a Constituição Federal, intensificou a demanda aos serviços de saúde, até então centrados em atendimento hospitalar e a busca pela inversão deste modelo assistencial que priorize as ações de promoção da saúde e prevenção agravos, reforça a descentralização e regionalização como estratégia de desenvolvimento de um papel definidor de políticas regionais estabelecidas pelas equipes de trabalho e com ampliação da assistência.

Neste sentido, a Secretaria Estadual de Saúde, tem como papel fundamental propor e implementar a política e educação para o SUS, para que o mesmo possa ordenar a formação dos profissionais e a educação permanente deste trabalhadores.

A educação na saúde deve contribuir para a transformação das práticas de saúde no campo de gestão, da atenção no sentido da integralidade e da humanização da assistência e da melhoria constante de uma resposta às necessidades de saúde da população.

Assim, O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, escola técnica, que tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Saúde / Instituto da Saúde do Paraná, faz parte da rede de escolas técnicas do SUS, devendo participar das decisões políticas no âmbito da saúde, na base regional, sendo o principal interlocutor entre os serviços de saúde locais e as necessidades de formação e referência regional no campo de ensino técnico em saúde para outras escolas, participando das articulações políticas da formação em saúde, correspondendo as necessidades locais da saúde da população e do setor Saúde, com adequada implementação do SUS.

O CFRH - Centro Formador de Recursos Humanos tem autorização de funcionamento pela Lei Estadual n.º 1954/54 – DOE 09/07/54. Em 1990, através da Deliberação 018/89/CEE – Conselho Estadual de Educação autoriza esta Escola a atuar de forma descentralizada, ou seja, descentralizando a Execução Curricular e mantendo a centralização dos processos de Administração Escolar (matrícula, processo de alunos, certificação), na sede; sempre com acompanhamento Técnico Pedagógico das turmas (supervisão



PROCESSO N° 391/05

mensal local). Facilitando o acesso do aluno, trabalhando com a realidade local, integrando ensino/serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e/ou Instituições Públicas, Privadas e Filantrópicas do SUS. Isto se dá ao fato de ter como mantenedora a Secretaria de Estado da Saúde / Instituto de Saúde do Paraná que compõe vinte e duas (22) Regionais de Saúde (micro-regiões com municípios de área de abrangência).

Para atender essas Políticas Públicas de Saúde no desenvolvimento de Recursos Humanos para o SUS, e pelo excelente resultado que vem apresentando as descentralizações, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha deve manter a forma de atendimento contida no Parecer n.º 470/01 do CEE, Resolução n.º 0176/02/SEED, ao autorizar o curso Técnico em Enfermagem e Credenciamento da Escola de acordo com a nova LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9394/96, onde se estabelece o currículo por habilidades e competências.

O Centro Formador tem como missão:

“Formar e qualificar trabalhadores da área de saúde ou com interesse, para que estes trabalhadores se tornem agentes de mudanças, mantendo e acessando postos de trabalho sem perder de vista a visão de futuro que é ser uma escola de referência, fomentando técnicas pedagógicas para outras escolas formadores de saúde.”

Com a aprovação da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem em 1986, definindo apenas 3 categorias profissionais na área:

- Auxiliar de Enfermagem
- Técnico de Enfermagem
- Enfermeiro

Muitos dos trabalhadores de Enfermagem, então regularmente empregados, foi estabelecido um prazo de 10 anos para que se qualificassem formalmente com Auxiliares de Enfermagem e para aqueles trabalhadores Auxiliares de Enfermagem que estão trabalhando em serviços de média e alta complexidade concluírem o ensino Técnico em Enfermagem.

Com o fim do prazo estipulado em lei, o COFEN – Conselho Federal de Enfermagem através do COREN, passou a fiscalizar os trabalhadores que não estão devidamente habilitados, colocando-os sob ameaça de perda de emprego, pelo exercício ilegal da profissão, além de estabelecer prazo de cinco anos para que os Auxiliares de Enfermagem façam a complementação de ensino para Técnico em Enfermagem.

Portanto, no conjunto da força de trabalho em saúde no Paraná, que apresenta indicativo evidente e interesse para a qualificação de Recursos Humanos em saúde, está o pessoal de nível médio de Enfermagem, considerando o despreparo desta categoria, sem qualificação específica nos serviços de saúde, sendo que estes trabalhadores não participam apenas na qualidade de executores de tarefas de caráter manual, na realidade assumem adicionalmente certo grau de autonomia, expresso pela realização de atos que exigem capacidade de observação e decisão.

Considerando ainda, que para o exercício profissional de Auxiliar de Enfermagem, existe a exigência legal de habilitação e para atuar em serviços de média e alta complexidade a conclusão do ensino Técnico em Enfermagem, com inscrição no Conselho de Classe (COREN), estes pressupostos colocados em confronto com a realidade da pouca oferta de profissionais, vem regendo ainda, a carência desta mão de obra qualificada no mercado de trabalho. Em



PROCESSO Nº 391/05

consonância com as Políticas Públicas de Saúde, que tem buscado uma inversão no modelo assistencial a partir da política de descentralização e municipalização de serviços, provocando uma grande expansão dos serviços com a instalação de Unidades de Saúde e aumento do número de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo, associadas a serviços de média e alta complexibilidade, atendimento e urgência e emergência (SAMU).

Diante do exposto, a partir de 1997, o CFRH ampliou suas ações na área de formação Auxiliar de Enfermagem, na tentativa de regularizar a situação de ilegalidade dos profissionais da área de Enfermagem. A maioria estava sem habilitação / qualificação para o exercício da função de Auxiliar de Enfermagem. Esta primeira ação em escala estadual, estabeleceu-se em parceria com a Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho. Os recursos foram estabelecidos através do Ministério do Trabalho e Emprego / PLANFORM / CODEFAT / FAT. No período de 1997 a 1999, foram formadas 84 turmas de Auxiliar de Enfermagem, totalizando 3024 alunos. Concomitante, a esta parceria, ainda foi estabelecida outra importante parceria com a Secretaria de Estado da Educação, para a oferta da Complementação do Ensino Fundamental (Pré-requisito para ingresso no curso de QP – Qualificação Profissional Auxiliar de Enfermagem).

A continuidade destas ações do CFRH, se deu com a implantação do PROFABE – Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem, iniciativa do Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação, com a possibilidade de um reforço ao quadro normativo e de regulação na área da saúde, criando condições técnico-financeiras para o processo de qualificação técnica, em especial do pessoal Técnico em Enfermagem, resgate de uma dívida social, pois são adultos que mesmo detendo os conhecimentos práticos e ou Qualificação de Auxiliar de Enfermagem precisam complementar e ou realizar a sua Qualificação face as novas tecnologias na Área da Saúde. A legitimação social de sua experiência prática, passa necessariamente pela sua qualificação profissional da mesma forma que contribui para que esses trabalhadores tenham condições de exercício pleno de sua cidadania.

A força de trabalho de enfermagem no Estado do Paraná apresenta 11.465 trabalhadores de enfermagem (distribuídos nos 399 municípios) de nível médio que aguardam a qualificação.

A continuidade da oferta do Curso Técnico por essa escola, objetiva resultados, consolidando a qualificação profissional para corrigir distorções, proporcionando conhecimentos e habilidades que sejam adquiridos no processo educacional, que tenham utilidade prática e imediata, que sejam capazes de atender as novas necessidades da modernização do sistema de saúde, com competência tecnológica e estejam cientes do seu papel de melhorar a qualidade da assistência em saúde no SUS, incorporando em suas ações os princípios da integralidade da assistência, da humanização do cuidado, autonomia e compromisso social, e que tenham capacidade de assumir a responsabilidade sobre o trabalho com iniciativa e criatividade.

A descentralização é a estratégia imprescindível para o cumprimento da missão do CFRH, como escola técnica do SUS, participando na ordenação de RH, de nível técnico do SUS, com o compromisso político-pedagógico, preparando indivíduos crítico-sociais e competitivos no e para o mercado de trabalho.

Para atender estas demandas, com oferta de Cursos na sede e descentralizados, o CFRH, teve suas ações fortalecidas contando com investimentos para aquisição de materiais didáticos, equipamentos de informática, Sistema de Gestão Escolar, Sistema de Gestão e Supervisão, veículos, entre outros, para que sejam disponibilizados aos alunos, contribuindo para sua formação profissional e qualidade dos cursos ofertados.”



PROCESSO Nº 391/05

6 – Objetivos

- “Regulamentar a ação de acordo com a nova LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o recente Decreto n.º 5.154 de 23.07 de 2004;
- Continuar as ações de formação do curso Técnico em Enfermagem iniciadas no ano de 2001 com a implantação do PROFAE;
- Atender as demandas existentes nos municípios paranaenses de forma descentralizadas (descentralização da organização curricular e centralização da documentação escolar);
- Suprir a oferta do curso Técnico em Enfermagem face a escassez de cursos desta natureza no Estado do Paraná.
- Formar profissionais Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem para atuarem na assistência ao usuário em níveis de atenção a saúde básica, média e alta complexibilidade;
- Propiciar a atuação destes profissionais em campos de trabalho como Unidades de Saúde / hospitais, centros dia, ambulatórios, unidade de terapia intensiva, pronto socorro, centro cirúrgico, clínicas especializadas de média e alta complexidade.
- Propiciar que o curso de Qualificação Profissional Auxiliar de Enfermagem seja um itinerário para o Técnico de Enfermagem;
- Propiciar a melhoria da Assistência prestada ao usuário do Sistema Único de Saúde;
- Atender a expansão das demandas do mercado de trabalho, face a implementação do SUS, frente a programação pactuada integrada entre o gestor estadual e gestores municipais de saúde;
- Atender as demandas pré-estabelecidas pelo gestores municipais, atuando de forma descentralizada nos municípios sede e sua área de abrangência por micro-regiões, facilitando o acesso do aluno ao curso;
- Propiciar aos docentes enfermeiros de serviço, educação continuada como subsídio para a prática de docência em um currículo baseado em competências e metodologia da problematização;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho do pessoal docente integrante do sub-projeto e a qualidade dos cursos ofertados.
- Estimular a permanência dos alunos no curso, promovendo ações de incentivo reduzindo o índice de evasão;
- Estabelecer parceria com os gestores municipais para liberação do trabalhador, espaço físico, equipamentos áudio – visuais, para que possam ser disponibilizados durante o curso proporcionando o desenvolvimento do mesmo.
- Articular estratégias que envolvam a elevação do nível de escolaridade destes trabalhadores;
- Abrir novas frentes de trabalhos;
- Garantir o ensino público e gratuito de educação profissional na área de saúde – enfermagem para trabalhadores dos SUS.”

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem são profissionais da área de saúde, cuja formação e exercício profissional são regulados e regulamentados nacionalmente.

O exercício profissional destas categorias está inscrito no âmbito de supervisão e delegação do Enfermeiro e se sustenta no Código de Ética Profissional.

Estes profissionais, compõem a equipe de enfermagem. Realizam atividades, procedimentos e técnicas requeridas à prestação dos cuidados de enfermagem



PROCESSO Nº 391/05

nas unidades e serviços de saúde, públicos ou privados, conveniados ou não do Sistema Único de Saúde – SUS (hospitais de baixa, média e alta complexibilidade, policlínicas, unidades básicas de saúde, serviços de atendimento pré-hospitalares/resgate). A inserção destes profissionais nas equipes de Enfermagem, que realizam atendimento domiciliar está em fase de expansão.

Salientamos que buscamos ratificar a necessidade de uma implementação de uma nova organização do processo de trabalho em saúde, que rompe com o antigo padrão da fragmentação de tarefas, caracterizando um perfil de desempenho ampliado, tal como o que é exigido pelas bases legais, políticas e estratégias desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Serviços Municipais de Saúde.

Essa perspectiva de organização do processo de trabalho em saúde fica traduzida nesta proposta, entendendo que todas as competências / habilidades aqui especificadas cumprem o planejamento e normas dos serviços, sendo embutidas as capacidades de cada categoria profissional, conforme sua especificidade e normas legais vigentes.”

8 – Requisitos de Acesso

Módulo	Crítérios
I	Ter 18 anos completos Ensino Fundamental completo Estar matriculado no Ensino Médio
II	Ensino Fundamental completo Estar matriculado no Ensino Médio Ter 18 anos completos Conclusão do Módulo I
III	Ensino Médio completo Conclusão dos módulos I e II ou suprindo estes dois módulos a conclusão do curso Auxiliar de Enfermagem Ter 18 anos completos

9 – Plano de Capacitação Docente

“Uma das dificuldades enfrentadas ao se conceber um processo de capacitação da força de trabalho para a área, tem sido a carência de pessoal com qualificação para o exercício da função pedagógica. Nesse contexto, com a Capacitação Didática Pedagógica pretende-se suprir tal carência, visto que possibilita uma atitude mais crítica face a organização e execução de avaliação do processo ensino aprendizagem em sua variáveis.

A capacitação Didático Pedagógica que o Centro Formador propõe a oferecer aos seus docentes/coordenadores, busca refletir a sua prática pedagógica, através da pedagogia da problematização com apoio de uma seqüência de atividades. Este processo oportuniza aos participantes a reflexão sobre as práticas educacionais e tradicionais e seus efeitos sobre o educando. Oportuniza ainda o exercício dialético quando confrontam os problemas levantados de sua prática diária com o estudo teórico e a busca de propostas de solução viáveis para tais problemas.

O Centro Formador oferecerá Capacitação Pedagógica na qualidade de educação permanente dos docentes uma vez que são profissionais de nível



PROCESSO Nº 391/05

superior advindos dos serviços de saúde dos municípios onde atuará. Serão 3 etapas, onde a primeira antecede o início das aulas e as demais acontecerão durante o desenvolvimento do Curso e no final do curso.

A carga horária da capacitação que acontecerá antes do início das turmas terá uma carga horária de 40 horas aula contemplando os seguintes temas:

- Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: concepções diretrizes e ações – Projeto Político Pedagógico;
- Política de Recursos Humanos do SUS
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – MEC – Lei n.º 9394/96;
- Tendências pedagógicas na prática escolar de educação para adultos;
- Técnicas de ensino/recursos didáticos;
- Avaliação;
- Conteúdos, objetivos e blocos temáticos que compõem a organização curricular do Curso Técnico em Enfermagem
- Perfil do Coordenador Técnico;
- Organização Administrativo Financeira e da Documentação Escolar;

As demais (3 capacitações), ocorrerão com uma carga horária de 20 a 40 horas tendo como clientela os instrutores, supervisores, e coordenadores locais para avaliação da execução curricular até então desenvolvida e encaminhamento dos blocos temáticos posteriores.

No último mês acontecerá uma reunião para avaliação final do curso com a presença do coordenador técnico local, um docente e um aluno de cada turma descentralizada com uma carga horária de 20 horas.”

10 – Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação neste curso, refere-se as distintas dimensões do mesmo, e não somente do ensino que lhe dá corpo, mas constitui-se num processo no qual serão examinados diversos aspectos que em seu conjunto, indicam como os propósitos estão sendo alcançados.

Uma primeira característica do plano de avaliação adotado é a inclusão de um maior número e a diversidade de atores na busca de mudança qualitativa de todos. Tendo como fundamento a citação de Paulo Freire, 1978, “A finalidade de qualquer ação educativa deve ser a produção de conhecimentos que aumentam a consciência e a capacidade transformadora dos grupos”, neste sentido, a abordagem de avaliação pretendida é democrática e participativa, garantindo espaço para todos os envolvidos no Curso, manifestando o seu ponto de vista sobre o processo.

Assim, alunos, instrutores, supervisores, coordenadores, gestores de instituições de Saúde, são convidados para em conjunto com a equipe técnica do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, utilizando a Técnica de Grupo Focal, discutir no decorrer da operacionalização do curso, relatando suas percepções sobre organização curricular, aplicação da metodologia da problematização utilizada pela escola, dificuldades administrativas que possam ocorrer, entre outras, que possam interferir diretamente no processo de aprendizagem do aluno, subsidiando conteúdos e a forma de como se ensina e se aprende, quando se tem o adulto como cliente.

Durante a Capacitação Pedagógica ofertada pelo Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, aos docentes/coordenadores contratados, a avaliação como parte dos conteúdos abordados, constitui em um suporte (subsídio) para implementação dos cursos, que tem características próprias, articulações ímpares, para cada turma descentralizada, das quais depende o alcance dos resultados esperados.



PROCESSO Nº 391/05

As coordenações pedagógicas tem o compromisso de acompanhar a execução das atividades de ensino, emitindo relatórios de supervisão.

Entendemos que a supervisão sistemática do processo ensino-aprendizagem é o compromisso com a qualidade do Curso, bem como propor ações. Estar atuando de forma integrada com os gestores locais e SEED.”

11 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

“A possibilidade de **aproveitamento de estudos** será ampla conforme o art. 41 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação: “o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Serão, portanto, valorizados os conhecimentos formais adquiridos:

- adquiridos no ensino médio na área de saúde
- em cursos de educação profissional da área de enfermagem.”

12 – Critérios de Avaliação de Aprendizagem

“A avaliação do educando é parte integrante do currículo, estando presente em todos os momentos de seu desenvolvimento e não apenas restrito aos resultados finais, de forma progressiva é o acompanhamento sistemático da evolução do educando na construção do seu conhecimento, como mais uma oportunidade de aprendizagem, na qual o aluno acompanha e contribui de maneira efetiva, de modo que o educando assina juntamente com o Enfermeiro, as avaliações que serão encaminhadas ao coordenador técnico local e posteriormente ao coordenador pedagógico.

Diferentes mecanismos medem a aprendizagem dos alunos, tais como: relatórios escritos, interpretações verbais ou escrita acerca da realidade vivenciada, contribuição individual nas discussões de grupo, estudo orientado, dramatizações, observação do desempenho, demonstração de habilidades e auto-avaliação, sendo realizada de forma contínua e progressiva no decorrer dos estágios.

A auto avaliação será um instrumento importante para o desenvolvimento do aluno, como importante contribuição ao Instrutor/Supervisor que dispor da percepção do aluno sobre si mesmo replaneja as atividades de aprendizado, se necessário. Considera-se portanto, o aluno como sujeito de sua aprendizagem e conseqüentemente, é o primeiro avaliador de si mesmo.

O instrumento de auto avaliação será utilizado individualmente, por sub-grupos. O seu preenchimento será estimulado sistematicamente ao final de cada Bloco Temático. Deve conter de maneira simplificada o processo de aprendizagem e seu aproveitamento em nota e encaminhados mensalmente ao coordenador local e analisado nos Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas.

As formas tradicionais de avaliação poderão ser utilizadas, não como barreiras a serem ultrapassadas pelos alunos para prosseguir para uma próxima etapa, mas as provas e testes sendo oportunidade de aprendizagem de conteúdos ou habilidades específicas.

Através do Registro de Fatos durante o desenvolvimento dos cursos, obter-se-á informações valiosas e significativas para interpretar a evolução do educando, situações positivas ou negativas, que são recordes do desempenho global do aluno que permitirá avaliar a sua aprendizagem. O instrutor / supervisor deverá estar atento a estas situações e dialogar com o aluno, de modo que



PROCESSO Nº 391/05

tenham oportunidade de expor suas percepções e juntos buscar soluções identificando dificuldades ou facilidades da aprendizagem, proporcionando uma visão real do alcance de objetivos, tanto no desempenho técnico, como no comportamento social, de mudança de atitude e traço de personalidade, bem como detectando pontos de entaves que prejudiquem o processo e oferecendo oportunidade educativa para refletir sobre o comportamento cotidiano confirmando-os ou corrigindo-os.

O instrutor / supervisor no processo avaliado deve perceber os vários aspectos de um problema ou assunto no seu contexto real e sabe onde, quando, por que, se aplica a solução mais adequada as diversas situações, utilizando de outras estratégias como: procurar informações, realizar pesquisas, participar dos grupos e aceitar críticas. Portanto, percebe-se que a avaliação vai além de medir quantitativamente, usando-se de outras formas para avaliar o conhecimento do aluno.

A avaliação dos alunos consta no Regimento Interno do CFRH – Centro Formador de Recursos Humanos, para momentos de concentração (teoria) e dispersão estágio supervisionado).

As notas são expressas em uma escala de 0 a 10.

Para a aprovação final, as áreas de conhecimento/disciplinas, teoria e estágios supervisionado, a nota mínima é de 6,0.

Critérios de Avaliação do Aluno

- Identificação do problema: atividade em que o aluno toma conhecimento do problema, analisa e conclui quanto ao que está sendo solicitado, quanto ao que é necessário para a sua superação
- Elaboração de hipóteses, após a análise da situação, o aluno formula caminhos possíveis para a solução pretendida
- Encaminhamentos de soluções, a partir das hipóteses formuladas e dos seus ensaios, concluir sobre a solução que pareça mais adequada
- Comunicação escrita e ou oral: habilidade discente de articulação, fundamentação e objetividade de idéias
- Interesse / dedicação: itens observados: iniciativa em pesquisar, ilustrar o que se discute ou pesquisa, concentração e esforço para acompanhar as atividades do estágio, esclarecendo dúvidas, complementando, exemplificando
- Participação – conduta discente ativa, como sujeito de reconstrução do conhecimento
- Indicadores de participação: registro de idéias desenvolvidas e/ou cumprimento das tarefas e/ou intervenções deduzidas para prestação do cuidado e/ou questionamentos fundamentais
- Pontualidade: atitude discente reveladora com compromisso com as responsabilidades escolares. Indicadores de pontualidade = cumprimento dos horários e/ou tarefas propostas
- Ética (postura profissional) e relações interpessoais. Trabalho em equipe. (V. Anexo)

Estão previstos períodos de recuperação que ocorrerão principalmente para o resgate do aluno no plano técnico científico profissional, como também em outras áreas que contemplam o perfil profissional e para reposição de carga horária (faltas) sendo que será oportunizado ao aluno a recuperação durante todo o processo de desenvolvimento do curso, sempre acompanhado de um instrutor supervisor, fazendo parte do cronograma de execução.”



PROCESSO Nº 391/05

13 – Organização Curricular

“A organização curricular do curso Técnico em Enfermagem deverá garantir o ensino que articule a teoria, a prática e o ensino e o serviço. O curso deve garantir a formação de um profissional de acordo com o perfil proposto através de uma construção do conhecimento que permita atuar em um mundo do trabalho com competência e habilidade.

A estrutura curricular está baseada em princípios de autonomia constitucional, flexibilidade, integração, ensino serviço, com aproveitamento dos conhecimentos adquiridos em outras instituições. Este currículo prevê a formação do profissional dotado de competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilite ao profissional a compreensão do processo global de trabalho em saúde, além de propiciar a autonomia, a iniciativa, a capacidade de resolver problemas, trabalhar em equipe multiprofissional, participação na educação continuada e pautar-se em princípios éticos e desenvolver suas ações. A forma de organização curricular modular permite o ingresso do aluno antecipado ao mundo do trabalho, podendo atuar na área de qualificação Profissional de Nível Técnico de Auxiliar de Enfermagem. Sendo composta de 3 Módulos, onde o primeiro não possui terminalidade e é pré requisito para ingresso no módulo II, e a conclusão dos módulos I e II e conclusão do módulo II com terminalidades, em Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, respectivamente. (verificar item requisitos de acesso)

- a carga horária total da habilitação de Técnico em Enfermagem será de 1800 horas, sendo Módulo I – Área Básica de Saúde com 160 horas, com direito a recebimento de Certificado de Estudos, (ensino fundamental completo)
- Módulo II – Área Básica de Enfermagem é composto de 470 horas de teoria/prática e 480 horas de estágio supervisionado, com direito a Certificado de Auxiliar de Enfermagem. (ensino fundamental completo)
- A conclusão dos módulos I e II confere ao aluno o Certificado de Qualificação Profissional de Nível técnico – Auxiliar de Enfermagem
- Módulo III – Área Específica de Enfermagem, composto de 570 horas de teoria/prática e 120 horas de estágio supervisionado
- A conclusão dos Módulos I, II e III confere ao aluno o Diploma de Técnico em Enfermagem
- A conclusão do módulo III, de egressos do Curso Auxiliar de Enfermagem, confere ao aluno o Diploma de Técnico em Enfermagem. (ensino médio completo)

Os módulos I, II e III são compostos por disciplinas integradas que compõem o perfil do profissional Técnico em Enfermagem.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 391/05

Matriz Curricular



PROCESSO Nº 391/05

14 – Plano de Estágio

“Nesta habilitação, é obrigatório o cumprimento do estágio supervisionado. Para o desenvolvimento das competências e habilidades para fins de aprovação no módulo II e módulo III.

Campos de Prática:

Instituições de Saúde, Estabelecimentos Públicos, Privados e Filantrópicos conveniados ou não ao SUS que ofereçam atendimento à população no âmbito da atenção básica, média ou alta complexibilidade, muitos são próprios onde se estabelece facilidade de disponibilizar os campos necessários por turma descentralizada, com a cessão do espaço para os estágios em unidades básicas municipais, hospital geral (UTI Geral, Neonatal, Pronto Socorro, Centro Cirúrgicos, Unidade Coronarianas, entre outros).

Para o desenvolvimento das atividades, os locais dispõem de no mínimo 20 leitos com 300 internações/mês. Todos apresentam clínica geral, médica, cirúrgica, centro cirúrgico, UTI, pronto socorro, clínicas especializadas obstetrícia e pediatria. Em determinadas localidades, contamos ainda com Hospitais/Maternidade, Hospitais Pediátricos e clínicas especializadas, especificamente.

Atividades complementares, próprias para o desenvolvimento para o ensino teórico e ou do início do ensino teórico prático e estágios, programadas pelo Enfermeiro Coordenador Local e Enfermeiro Coordenador Pedagógico, para o desempenho individual, ou em grupo com acompanhamento do Instrutor Supervisor:

- Visitas com vistas à ampliação de conhecimentos enquanto aluno-cidadão, tendo atividade final, a elaboração de relatório escrito e ou discussão em grupo: ao Serviço de Nutrição e Dietética, Laboratório de Anatomia, Ambulatório de Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Órgãos de Classe (COREN, ABEN do Paraná, Asilos, Creches, Unidades Básicas de Saúde e PSF – Programa de Saúde da Família, ETA – Estação de Tratamento de Água, ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, Depósitos de lixo/Estação de Reciclagem, Bibliotecas, Farmácias, Áreas de Preservação Ambiental, Centros Comunitários e Igrejas).
- Leituras com resumo de textos e reuniões em grupos; Estudo individual ou em grupo; Dramatizações; Observação e interpretação de situações; Representação simbólica, desenho, croquis, complementação de quadros ou desenhos; Estudos orientados; Feira de Saúde; Campanhas de Programas específicos como: controle da dengue e Campanha de Vacinação” (cf. fls. 58 a 60-CEE).

15 – Certificação

“O curso permite uma certificação parcial após a conclusão dos dois primeiros módulos do curso. Após a conclusão do módulo I Área Básica em Saúde e módulo II Área Básica de Enfermagem e conclusão do Ensino Fundamental, o aluno recebe o certificado de Auxiliar de Enfermagem.

Ao completar o módulo III Área Específica de Enfermagem e conclusão do Ensino Médio, o aluno recebe o diploma de Técnico de Enfermagem”.

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO

I deste Parecer.



PROCESSO N° 391/05

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 66 a 71-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 54/05 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Maria Regina M. de S. Azevedo, Enfermeira com Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 263/05-DEP/SEED, aprovamos a alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, credenciado com base no Parecer n.º 470/01-CEE.

O Curso poderá ser ofertado, além do local da sede do Centro, nas Regionais de Saúde do Estado do Paraná.

Alerta-se à Instituição para o cumprimento do estabelecido no Parecer n.º 470/01-CEE, de encaminhar a este Conselho relatório anual circunstanciado, com a relação dos municípios beneficiados.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.



PROCESSO N° 391/05

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 391/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vânia Marques Bessa Martins	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia• Especialização em Administração com Ênfase em Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Direção
Arlete Aparecida Spoladore Pitstelli	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Metodologia da Assistência em Enfermagem• Curso de Formação Pedagógica em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Noções de Planejamento e Organização do Trabalho em Enfermagem• Enfermagem em Emergência
Tereza Miranda Rodrigues	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Saúde do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Estágio• Ética nas Relações Interpessoais• Enfermagem Pediátrica e Juvenil• Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem
Arlete Barzenski	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Biossegurança em Saúde• Enfermagem Médica I• Enfermagem Obstétrica e Ginecológica• Enfermagem em Saúde Pública II
Ana Maria Bittar	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Saúde Pública• Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde• Especialização em Administração de Recursos Humanos• Formação Pedagógica em Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none">• Noções de Primeiros Socorros• Enfermagem em Saúde Mental• Enfermagem Cirúrgica II
Paulo Roberto da Silva Abrahão	<ul style="list-style-type: none">• Farmácia/Bioquímica• Direito• Especialização em Administração Pública• Especialização em Economia do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos da Saúde



PROCESSO Nº 391/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cláudia Humphreys Pilatto	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Enfermagem do Trabalho• Especialização em Saúde Coletiva	<ul style="list-style-type: none">• Estratégias Pedagógicas• Introdução aos Cuidados em Enfermagem• Cuidados a Pacientes em Estado Grave
Sandra Mara Anesi	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Saúde do Trabalho• Especialização em Saúde Coletiva• Formação Básica em Dinâmica de Grupos	<ul style="list-style-type: none">• Introdução a Saúde Coletiva• Enfermagem em Saúde Pública I• Enfermagem Cirúrgica I• Enfermagem Médica II
Débora Cássia Massaro	<ul style="list-style-type: none">• Odontologia• Especialização de Equipes Municipais e Estaduais em Gestão de Sistemas de Serviços de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Relações Humanas, Ética no Trabalho e Bioética• Estratégias Pedagógicas